



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 03 de junho de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, requerer a adoção de medidas competentes que visem a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Considerando que esta municipalidade possui uma ampla frota de veículos e equipamentos, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção de estradas, entre outros, torna-se indispensável a adoção de mecanismos modernos e eficientes para o controle e abastecimento de combustíveis.

A adoção de sistema informatizado com utilização de cartão magnético, chip ou tecnologia similar possibilita maior controle, transparência e segurança na gestão dos abastecimentos, permitindo o monitoramento em tempo real das operações, controle de consumo, quilometragem e identificação dos usuários responsáveis.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Além disso, a contratação de empresa especializada permitirá a ampliação da rede de abastecimento, garantindo atendimento não apenas no município, mas também em outras localidades, o que se mostra essencial para veículos que realizam deslocamentos intermunicipais, especialmente na área da saúde.

A implantação deste sistema também contribui para a melhoria da gestão pública, promovendo maior economicidade, redução de desperdícios, padronização dos procedimentos e mitigação de riscos relacionados ao armazenamento e manuseio de combustíveis, além de atender às exigências legais e ambientais vigentes.

Destaca-se ainda que a utilização de rede credenciada assegura o fornecimento de combustíveis de qualidade, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), garantindo maior segurança operacional e preservação dos veículos da frota municipal.

A contratação em tela visa garantir a eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população, bem como a modernização dos processos administrativos relacionados ao abastecimento da frota.

Justifica-se, portanto, a presente solicitação diante da necessidade de aprimorar os controles operacionais e financeiros, ampliar a capacidade de atendimento da frota municipal e assegurar melhores condições de execução dos serviços públicos.

Nesta solicitação constam todos os itens necessários para atendimento das demandas desta municipalidade, com suas respectivas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Informo ainda que este departamento realizou pesquisa de preços com base nos valores médios praticados no mercado, conforme dados da Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo os valores estimados utilizados como referência para a presente contratação.

Sendo assim os itens a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL	%MIN. DE DESC.
1	1	90.000L	Gasolina Comum	R\$ 6,40	R\$576.000,00	1,5%
	2	30.000L	Óleo Diesel S-10	R\$ 6.80	R\$204.000,00	
	3	5.000L	Etanol	R\$ 4,23	R\$21.150,00	
				TOTAL: R\$801.150,00		

Respeitosamente,

EDIVALDO BOING

Diretor do Departamento Administrativo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamentos de Saúde, Ação Social, Agricultura, Meio Ambiente, Administração, Educação, Viação, Esporte, Obras e Serviços.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade da contratação, por meio de Registro de Preços de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis da frota municipal, por meio de sistema eletrônico com utilização de cartões magnéticos, chip, tag ou tecnologia RFID, incluindo rede credenciada de postos, controle operacional, financeiro e gerencial.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle, a transparência e a eficiência na gestão do abastecimento da frota municipal.

Atualmente, a Administração Pública demanda mecanismos que permitam:

- Controle rigoroso do consumo de combustíveis;
- Rastreabilidade das despesas públicas;
- Fiscalização em tempo real das operações;
- Redução de desperdícios e riscos de fraudes;
- Maior abrangência territorial para abastecimento, inclusive em

outros municípios e estados.

A adoção de sistema informatizado de abastecimento por cartão eletrônico elimina limitações operacionais do uso de posto próprio, amplia a rede de atendimento, melhora o planejamento orçamentário e assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, transporte de pacientes, obras, educação e serviços administrativos.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A contratação objeto deste ETP está prevista no Plano de Contratações. Portanto, a contratação NÃO está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Implantação e gestão de sistema eletrônico de gerenciamento de frota;
- Fornecimento de cartões individuais por veículo e usuário;
- Rede credenciada de postos com abrangência regional e estadual;
- Emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais;
- Controle de quilometragem, tipo de combustível, data, hora e local do abastecimento; identificação do veículo.
- Atendimento às normas da ANP, ABNT, INMETRO e legislação ambiental vigente;
- Suporte técnico contínuo e sistema de redundância para casos de falhas operacionais.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa considera a frota atual do Município, bem como a possibilidade de inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência da ata, conforme necessidade administrativa.

Prevê-se o fornecimento de até 150 cartões eletrônicos, além do gerenciamento integral do consumo de combustíveis durante o período estimado de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme a legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado demonstrou que a solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de abastecimento, modelo amplamente utilizado na Administração Pública.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL	%MIN. DE DESC.
1	1	90.000L	Gasolina Comum	R\$ 6,40	R\$576.000,00	1,5%
	2	30.000L	Óleo Diesel S-10	R\$ 6.80	R\$204.000,00	
	3	5.000L	Etanol	R\$ 4,23	R\$21.150,00	

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 801.150,00 (oitocentos e um mil, cento e cinquenta reais)**

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na implantação de sistema eletrônico integrado para gerenciamento do abastecimento da frota municipal, permitindo controle completo das operações, maior eficiência administrativa, redução de custos e aumento da transparência.

O sistema possibilita acompanhamento em tempo real, emissão de relatórios detalhados e integração entre gestores, fiscais e usuários, considerando todo o ciclo de vida do objeto contratado.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 O objeto desta licitação é a **Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Etanol) por meio de implantação e operação de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciadas e quantidades equipadas com dispositivos que possam aceitar transações por cartão magnético com pagamento via aproximação ou chip por inserção de senha ou via tag eletrônica de rádio frequência, atendendo à frota de veículos e qualquer outro equipamento, movido a esses combustíveis, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento.**

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelos Departamentos de Saúde, Ação Social, Agricultura, Meio Ambiente, Administração, Educação, Viação, Esporte, Obras e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL	%MIN. DE DESC.
	1	90.000L	Gasolina Comum	R\$ 6,40	R\$576.000,00	
	2	30.000L	Óleo Diesel S-10	R\$ 6.80	R\$204.000,00	
	3	5.000L	Etanol	R\$ 4,23	R\$21.150,00	
	4	1.000L	A			

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 801.150,00 (oitocentos e um mil, cento e cinquenta reais)**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado a vigência

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



contratação continue vantajosa a administração, conforme prevê o art. 84 nos termos da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 42 da AGU (Relativo à Lei 14.133/2021) e Decreto Municipal Nº 39/2025.

3.2. O contrato decorrente deste registro de preço terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preço.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do serviço deve compreender o gerenciamento informatizado dos veículos, com tecnologia moderna, incluindo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e gestores, que deverá permitir o controle do abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplado:

4.1.1 Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com estabelecimentos idôneos credenciados para o fornecimento dos combustíveis de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de combustíveis adulterados;

4.1.2 Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

4.1.3 Rede credenciada, que forneça combustível (Gasolina Comum e aditivada, Etanol e Diesel S-500). Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser fornecidos mensalmente ao município, constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento com o nome do responsável por este ato.

4.1.4 O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em postos credenciados localizados em Nova Esperança do Sudoeste, Enéas Marques, Salto do Lontra, Francisco Beltrão e em outros municípios do Paraná.

4.1.5 O contrato deve prever a inclusão, durante sua execução, de novos postos credenciados, bem como de novos veículos ou exclusão de veículos, por meio de solicitação formulada pelo gestor, fiscal ou equipe técnica devidamente designada pela administração pública.

4.1.6 Os abastecimentos devem ser realizados por cartão magnético, ou tecnologia similar emitido pela empresa contratada, sem custos, entretanto o sistema deve também permitir operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito da máquina/cartão do veículo.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4.1.7 No caso de abastecimento manual, as informações do abastecimento previstas para o cartão magnético devem permanecer preservadas, oferecendo ao município de Nova Esperança do Sudoeste as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

4.1.8 A empresa contratada deverá emitir cartão individualizado para cada veículo e cada usuário e um para cada equipamento, com características dos tipos de produtos (combustíveis) permitidos, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outras, e com senha de segurança.

4.1.9 A empresa contratada deve emitir comprovante de abastecimento que indique, no mínimo, nome e endereço do posto de abastecimento, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda nacional.

4.1.10 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis.

4.1.11 A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, bem como produzir e disponibilizar via plataforma digital, os seguintes relatórios gerenciais:

4.1.11.1 Relatório de Composição da Frota:

a) Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação, por potência do motor, por coordenação e por postos.

4.1.11.2 Relatório de Histórico de Veículos:

a) Este relatório deverá listar todas as operações realizadas que seja por um ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo.

4.1.11.3 Relatório de Análise de Consumo de Combustível:

a) Este relatório deverá permitir ao gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo.

4.1.11.4 Relatório de Evolução de Despesa da Frota:

a) Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas das frotas dentro de um determinado período.

4.1.11.5 Outro relatório de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Da sustentabilidade:

4.4 A contratação requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustível e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação e manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação;
- Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
- Comprovante de entrega de embalagens de lubrificantes;
- Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- Certificado do Posto Revendedor (ANP);
- PCCO – Plano de Impacto Ambiental.

4.5 A contratada deverá adotar boas práticas para o uso eficiente de recursos, minimização de desperdícios e redução da poluição, garantindo o consumo racional de energia e implementando medidas preventivas contra desperdícios.

4.6 Todas as ações deverão estar em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação de serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

5.1.1 O início da execução do serviço deverá ser iniciado em 24 horas após o recebimento da nota de empenho, com previsão de término no prazo da implantação do sistema conforme cronograma previsto no item.

5.2 – Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras as seguintes:

5.2.1 Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

5.2.2 Fornece o serviço/produto rigorosamente dentro das características específicas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

5.2.3 Substituir o combustível no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 5.2.4 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 5.2.5 Manter listagem atualizada dos postos de combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 5.2.6 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis;
- 5.2.7 Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalação, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 5.2.8 As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do Gerente gestor de base de Gerenciamento Municipal. Se referem aos níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do Gerente gestor da base de Gerenciamento Municipal. Se referem aos níveis de acesso, tais como de visualização, administrador, administração consulta, gestor, entre outros.
- 5.2.9 No caso de impossibilidade de abastecimento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético, chip, tag ou RFID a Contratada deverá possuir sistema de redundância que permita a execução do abastecimento. O prazo máximo aceito para a operacionalização de autorização de forma de pagamento no momento do abastecimento nos postos credenciados será de 30(trinta) minutos, seu descumprimento será considerado para fins de penalidade inexecução parcial do contrato.
- 5.2.10 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos, condutores, fiscalização, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o município e eventualmente em outros estados.
- 5.2.11 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 5.2.12 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo gestor quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
- 5.2.13 A contratada deverá prover suporte técnico operacional através de WhatsApp, e correio eletrônico(e-mail), para soluções de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
- 5.2.14 A contratada deverá implantar o sistema em todas as secretarias municipais da prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



dias, contados do recebimento da nota de empenho, autorização para início dos serviços, considerando o seguinte cronograma:

Atividade	Prazo de Implantação (a partir da formalização do contrato)
Cadastramento dos veículos, equipamentos, usuário e gestores (define-se gestor como o operador de cada secretaria ou departamento, o qual fará o gerenciamento de sua frota em particular) no Sistema.	Em até 20 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.	Em até 20 dias
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 30 dias
Treinamento dos condutores e gestores das frotas	Em até 30 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais	Em até 30 dias

5.3 O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

5.3.1 Cadastramento dos veículos;

5.3.2 Cadastramento dos usuários(gestores/condutores);

5.3.3 Definição da logística da rede de postos credenciados;

5.3.4 Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;

5.4.5 Fornecimento à prefeitura da relação dos postos credenciados;

5.4.6 Treinamento dos gestores e condutores;

5.4.7 Fornecimento de cartões para os veículos;

5.4.8 Divulgação da senha dos condutores;

5.4.9 Outras julgadas necessárias, dar suporte técnico, afim de sanar qualquer duvida que possa surgir durante a implantação do sistema.

5.5 A fiscalização por parte do município e o recebimento, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Das condições de execução junto à rede credenciada:

5.6 A Contratada será responsável pela administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustível em rede de postos credenciados, que deverão estar equipados para aceitar as transações por cartão magnético

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



com pagamento via aproximação, ou chip de inserção de senha ou via tag eletrônica de rádio frequência.

5.7 A rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota.

5.8 Só poderá ocorrer o abastecimento dos veículos inseridos no gerenciamento eletrônico por cartões.

5.9 O abastecimento deve ser feito dentro da rede de postos de abastecimento credenciados junto à Contratada.

5.10 A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados e ativos com no mínimo duas unidades para aceitação dos cartões/tag's em todas as cidades com mais de 50.000 habitantes nos de Santa Catarina e Paraná.

5.11 É de interesse do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR que a Contratada possua estabelecimentos em outros municípios do Sudoeste, Oeste e Sul do Paraná, caso ocorra à necessidade de abastecimento em viagens ou transporte de pacientes.

5.12 A rede credenciada deverá ter seu funcionamento, com atendimento ininterrupto das 06h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas) de segunda-feira a sábado e deverá contar com pelo menos 05(cinco) postos de abastecimento localizados a um raio de 50 km do município, com atendimento todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados.

5.13 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa Contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

5.14 A fim de atender as necessidades operacionais da prefeitura, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de solicitação formulada pelos gestores da frota ou do contrato.

5.15 A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a prefeitura solidaria ou subsidiariamente por este pagamento.

5.16 A comprovação de rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relatório ou através de consulta em tempo real em plataforma eletrônica fornecida pela Contrato, sem custo para o município de Nova Esperança do Sudoeste, com as seguintes informações: indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto de combustível, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e o município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Das Especificações do Serviço:

5.17 Para os itens (Gasolina comum e Diesel S-500): Os preços cobrados para o abastecimento do Município de Francisco Beltrão serão calculados com base no valor médio de revenda dos preços praticados no mercado,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



disponíveis pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), incidindo o desconto ofertado pela empresa contratada vencedora da licitação.

5.18 Em caso de indisponibilidade da ANP do Município de Francisco Beltrão, será utilizado o valor referencial divulgado pela ANP, referente ao Município de Curitiba/PR.

5.19 Em caso de indisponibilidade ANP, o percentual de desconto incidirá em cima do preço médio de revenda para o fornecedor obtido por meio de pelo menos 03(três) pesquisas realizadas pela própria contratante junto a fornecedores, que deverá ser conferida e aprovada pela fiscalização contratual.

5.20 A contratada deverá fornecer até 150 (cento e cinquenta) cartões magnéticos, chip, tag's ou tecnologia de aproximação RFID, sem custo ao município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, os quais deverão ser aceitos na rede de estabelecimentos credenciadas, que exija senha para utilização.

5.21 Os cartões deverão ser entregues no endereço definido pelo fiscal, devidamente acompanhado das senhas de utilização, observados o prazo máximo de 05(cinco) dias contados da solicitação pela equipe de fiscalização operacional.

5.22 A cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

Da implantação do Sistema:

5.23 O controle de transação deverá ser executado pela própria Contratada, a partir da vigência do contrato, promovendo as diligências e saneamento necessário à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pela Contratante a qualquer tempo.

5.24 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Windows 10, e com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome.

5.25 O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

5.26 O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema, treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitido qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

5.27 Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pelo Contratante.

Do Treinamento:

5.28 A contratada deverá fornecer sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

5.28.1 Operações de cadastramento, parametrização dos cartões;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- 5.28.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- 5.28.3 Emissão de consultas e relatórios, por meio de software de gestão;
- 5.28.4 O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura;

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1.A adoção do sistema de **cartão eletrônico para o abastecimento da frota municipal** justifica-se pela necessidade de aprimorar os processos operacionais, administrativos e de controle relacionados ao consumo de combustíveis no âmbito do Município de **Nova Esperança do Sudoeste**.

6.2. Adicionalmente, o posto próprio restringe a **abrangência territorial do abastecimento**, dificultando o atendimento da frota quando esta se desloca para outros municípios, sobretudo para a **região metropolitana de Curitiba** e demais localidades onde o Município não possui fornecedores conveniados. Essa limitação compromete a agilidade e a continuidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos e custos adicionais.

6.3. Diante desse cenário, a **implantação do sistema de cartão eletrônico** apresenta-se como solução moderna e eficiente, permitindo o **abastecimento em rede credenciada de postos** em todo o território nacional, mediante controle eletrônico de consumo, quilometragem, tipo de combustível e demais informações gerenciais.

6.4. Essa modalidade possibilita **maior transparência e rastreabilidade das despesas públicas**, assegura **melhor controle e planejamento orçamentário**, além de eliminar os riscos ambientais e trabalhistas associados à operação de posto próprio.

6.5. Portanto, a adoção do sistema de cartão eletrônico visa **solucionar as dificuldades operacionais e logísticas, otimizar a gestão da frota municipal e unificar o modelo de contratação**, com o objetivo de **minimizar custos e prevenir prejuízos financeiros ao erário**, promovendo maior eficiência, economicidade e sustentabilidade na administração pública municipal.

6.6. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Saúde, Ação Social, Agricultura, Meio Ambiente, Administração, Educação, Viação, Obras e Serviços e Esporte:

DEPARTAMENTOS	VALORES
SAÚDE	GASOLINA COMUM: 256.000,00 ÓLEO DIESEL S-10: 136.000,00 ETANOL: 8.460,00 TOTAL: 400.460,00
AÇÃO SOCIAL	GASOLINA COMUM: 12.800,00/ ÓLEO DIESEL S-10: 00,0



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	ETANOL: 00,0 TOTAL: 12.800,00
AGRICULTURA	GASOLINA COMUM: 32.000,00 ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 00,0 TOTAL: 32.000,00 /
MEIO AMBIENTE	GASOLINA COMUM: 25.600,00 / ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 00,0 TOTAL: 25.600,00
ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA COMUM: 32.000,00 / ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 8.460,00 TOTAL: 40.460,00
EDUCAÇÃO	GASOLINA COMUM: 102.400,00 ÓLEO DIESEL S-10: 34.000,00 ETANOL: 4.230,00 TOTAL: 140.630,00 /
VIAÇÃO	GASOLINA COMUM: 64.000,00 / ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 00,0 TOTAL: 64.000,00
OBRAS E SERVIÇOS	GASOLINA COMUM: 51.200,00 / ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 00,0 TOTAL: 51.200,00
ESPORTE	GASOLINA COMUM: 00,0 ÓLEO DIESEL S-10: 34.000,00 / ETANOL: 00,0 TOTAL: 34.000,00
TOTAL:	801.150,00

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Da forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada pelo critério de julgamento de "MAIOR DESCONTO" que deverá ser ofertado pelo "VALOR GLOBAL" da contratação e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os ITENS DA CONTRATAÇÃO.

7.2 A empresa que participar do processo deverá levar em consideração que os descontos para os itens serão ofertados sobre o preço médio, disponível na Tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível(ANP).

7.3 A forma de julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital, em atendimento ao § 2º do art. 34 da Lei 14.133/2021, sendo que o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos que possam vir a ser formalizados, além de utilizar preço de



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



referencia praticados no mercado que sofrem grande flutuação, tanto para mais quanto para menos, garantindo desconto fixo na execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da Contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

8.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.3. Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contratual pelo órgão ou entidade não o eximirá dessa responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.4. A Contratada será responsável pela administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustível em rede de postos credenciados, que deverão estar equipados para aceitar as transações por cartão magnético com pagamento via aproximação (RFID) ou chip por inserção de senha ou via tag eletrônica. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a prefeitura solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

8.4.1. A omissão, total ou parcial, de fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edvaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

11.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

11.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

11.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

11.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

11.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

11.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.


EDIVALDO BOING

Diretor do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 32/2026

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

DO OBJETO:

O Diretor do Departamento de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pelo Departamento Municipal de Administração que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (óleo diesel comum S500, gasolina comum e etanol) por meio de implantação e operação de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustível, conforme termo de referência para veículos, caminhões e máquinas da frota do município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários **parciais** para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada Emissão de Autorização de Compra/Empenho feita por este Município, e que a execução da aquisição seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ R\$ 801.150,00** (oitocentos e um mil e cento e cinquenta reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Órgão	Cód. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
03.01	2182	000	33.90.30.01.01	8.460,00
03.01	757	000	33.90.30.01.02	32.000,00
05.01-2010	2181	303	33.90.30.01.01	8.460,00
05.01.2010	759	303	33.90.30.01.02	123.000,00
05.01.2010	796	303	33.90.30.01.04	36.000,00
05.01.2011	761	303	33.90.30.01.02	133.000,00
05.01.2011	798	303	33.90.30.01.04	50.000,00
05.01.2023	803	303	33.90.30.01.04	50.000,00
06.01.2013	2281	103	33.90.30.01.01	4.230,00
06.01.2013	768	103	33.90.30.01.04	102.400,00
06.01.2015	809	104	33.90.30.01.04	34.000,00
07.01	816	000	33.90.30.01.04	34.000,00
08.01	780	000	33.90.30.01.02	64.000,00
08.02	781	000	33.90.30.01.02	51.200,00
09.01	785	000	33.90.30.01.02	25.600,00
10.02	791	000	33.90.30.01.02	12.800,00
11.01	795	000	33.90.30.01.02	32.000,00
TOTAL.....				801.150,00

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do (s) contrato (s), quando aplicável, ou pela emissão da (s) respectivas notas (s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o

Trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 15 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:603484
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.06.15
09:10:54 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº. 32/2026

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

DO OBJETO:

O Diretor do Departamento de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pelo Departamento Municipal de Administração que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (óleo diesel comum S500, gasolina comum e etanol) por meio de implantação e operação de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustível, conforme termo de referência para veículos, caminhões e máquinas da frota do município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários **parciais** para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada Emissão de Autorização de Compra/Empenho feita por este Município, e que a execução da aquisição seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ R\$ 801.150,00** (oitocentos e um mil e cento e cinquenta reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Órgão	Cód. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
03.01	2182	000	33.90.30.01.01	8.460,00
03.01	757	000	33.90.30.01.02	32.000,00
05.01-2010	2181	303	33.90.30.01.01	8.460,00
05.01.2010	759	303	33.90.30.01.02	123.000,00
05.01.2010	796	303	33.90.30.01.04	36.000,00
05.01.2011	761	303	33.90.30.01.02	133.000,00
05.01.2011	798	303	33.90.30.01.04	50.000,00
05.01.2023	803	303	33.90.30.01.04	50.000,00
06.01.2013	2281	103	33.90.30.01.01	4.230,00
06.01.2013	768	103	33.90.30.01.04	102.400,00
06.01.2015	809	104	33.90.30.01.04	34.000,00
07.01	816	000	33.90.30.01.04	34.000,00
08.01	780	000	33.90.30.01.02	64.000,00
08.02	781	000	33.90.30.01.02	51.200,00
09.01	785	000	33.90.30.01.02	25.600,00
10.02	791	000	33.90.30.01.02	12.800,00
11.01	795	000	33.90.30.01.02	32.000,00
TOTAL.....				801.150,00

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do (s) contrato (s), quando aplicável, ou pela emissão da (s) respectivas notas (s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o

Trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 15 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.06.15
09:10:54 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 26/06/2026 08:35:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e PNCP informa que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Maior desconto no lote**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Júlia Araujo** designados pela Portaria N.º. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal n.º. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 13 de julho de 2026, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 30/2026 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de julho de 2026, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria N.º. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959 ou pelo e-mail: gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município**, conforme condições abaixo:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de postostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	757	0301	4	121	3	2	5		339030010200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	759	0501	10	301	23	2	10	303	339030010200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	761	0501	10	301	23	2	11	303	339030010200
DIVISAO DE EDUCACAO	768	0601	12	361	12	2	13	103	339030010200
DIVISAO DE VIACAO	780	0801	26	782	15	2	18		339030010200
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	781	0802	14	452	2	2	2		339030010200
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	785	0901	18	544	22	2	9		339030010200
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	791	1002	8	245	29	2	21		339030010200
DIVISAO DE AGROPECUARIA	795	1101	20	606	20	2	29		339030010200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	796	0501	10	301	23	2	10	303	339030010400
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	798	0501	10	301	23	2	11	303	339030010400
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	803	0501	10	302	24	2	23	303	339030010400
DIVISAO DE EDUCACAO	809	0601	12	361	11	2	15	104	339030010400
DIVISAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	816	0701	27	812	27	2	17		339030010400
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2181	0501	10	301	23	2	10	303	339030010100
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2182	0301	4	121	3	2	5		339030010100

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.10.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.11** - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.11.1** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.11.2** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.12** - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1** - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.1.2** - Indicação/especificação do item e marca;
- 11.1.3** - Fabricante;
- 11.1.4** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.8** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.9** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 11.10** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.11** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



eletrônico, na data de 13 de julho de 2026.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO NO LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17.1 - O desconto deverá ser ofertado no valor global e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os itens da contratação.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 12.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.
- 12.20.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.
- 12.20.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.21** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.22** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.7.1** - contiver vícios insanáveis;
 - 13.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Maior desconto no lote**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

19.1 - Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

19.2 - O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3 - O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

19.4 - A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

20.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.06.26
08:44:38 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente

TIAGO MARTINS

Data: 26/06/2026 08:35:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Etanol) por meio de implantação e operação de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciadas e quantidades equipadas com dispositivos que possam aceitar transações por cartão magnético com pagamento via aproximação ou chip por inserção de senha ou via tag eletrônica de rádio frequência, atendendo à frota de veículos e qualquer outro equipamento, movido a esses combustíveis, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento.**

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelos Departamentos de Saúde, Ação Social, Agricultura, Meio Ambiente, Administração, Educação, Viação, Esporte, Obras e Serviços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	% MIN. DE DESC.
1	1	Gasolina Comum	LT	90.000	6,40	576.000,00	1,5%
	2	Óleo Diesel S 10	LT	30.000	6,80	204.000,00	
	3	Etanol	LT	5.000	4,23	21.150,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 801.150,00	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 801.150,00 (oitocentos e um mil cento e cinquenta reais)**.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência do contrato, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do serviço deve compreender o gerenciamento informatizado dos veículos, com tecnologia moderna, incluindo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e gestores, que deverá permitir o controle do abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplado:

4.1.1 Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com estabelecimentos idôneos credenciados para o fornecimento dos combustíveis de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de combustíveis adulterados;

4.1.2 Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

4.1.3 Rede credenciada, que forneça combustível (Gasolina Comum e aditivada, Etanol e Diesel S-500). Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser fornecidos mensalmente ao município, constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento com o nome do responsável por este ato.

4.1.4 O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em postos credenciados localizados em Nova Esperança do Sudoeste, Enéas Marques, Salto do Lontra, Francisco Beltrão e em outros municípios do Paraná.

4.1.5 O contrato deve prever a inclusão, durante sua execução, de novos postos credenciados, bem como de novos veículos ou exclusão de veículos, por meio de solicitação formulada pelo gestor, fiscal ou equipe técnica devidamente designada pela administração pública.

4.1.6 Os abastecimentos devem ser realizados por cartão magnético, ou tecnologia similar emitido pela empresa contratada, sem custos, entretanto o sistema deve também permitir operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito da máquina/cartão do veículo.

4.1.7 No caso de abastecimento manual, as informações do abastecimento previstas para o cartão magnético devem permanecer preservadas, oferecendo ao município de Nova Esperança do Sudoeste as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

4.1.8 A empresa contratada deverá emitir cartão individualizado para cada veículo e cada usuário e um para cada equipamento, com características dos tipos de produtos (combustíveis) permitidos, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outras, e com senha de segurança.

4.1.9 A empresa contratada deve emitir comprovante de abastecimento que indique, no mínimo, nome e endereço do posto de abastecimento, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda nacional.

4.1.10 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis.

4.1.11 A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, bem como produzir e disponibilizar via plataforma digital, os seguintes relatórios gerenciais:

4.1.11.1 Relatório de Composição da Frota:

a) Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação, por potência do motor, por coordenação e por postos.

4.1.11.2 Relatório de Histórico de Veículos:

a) Este relatório deverá listar todas as operações realizadas que seja por um ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo.

4.1.11.3 Relatório de Análise de Consumo de Combustível:

a) Este relatório deverá permitir ao gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo.

4.1.11.4 Relatório de Evolução de Despesa da Frota:

a) Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas das frotas dentro de um determinado período.

4.1.11.5 Outro relatório de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Da sustentabilidade:

4.4 A contratação requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustível e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação e manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação;
- Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
- Comprovante de entrega de embalagens de lubrificantes;
- Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- Certificado do Posto Revendedor (ANP);
- PCCO – Plano de Impacto Ambiental.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4.5 A contratada deverá adotar boas práticas para o uso eficiente de recursos, minimização de desperdícios e redução da poluição, garantindo o consumo racional de energia e implementando medidas preventivas contra desperdícios.

4.6 Todas as ações deverão estar em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação de serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

5.1.1 O início da execução do serviço deverá ser iniciado em 24 horas após o recebimento da nota de empenho, com previsão de término no prazo da implantação do sistema conforme cronograma previsto no item.

5.2 Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras as seguintes:

5.2.1 Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

5.2.2 Fornece o serviço/produto rigorosamente dentro das características específicas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

5.2.3 Substituir o combustível no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;

5.2.4 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

5.2.5 Manter listagem atualizada dos postos de combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

5.2.6 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis;

5.2.7 Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalação, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

5.2.8 As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do Gerente gestor de base de Gerenciamento Municipal. Se referem aos níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do Gerente gestor da base de Gerenciamento Municipal. Se referem aos níveis de acesso, tais como de visualização, administrador, administração consulta, gestor, entre outros.

5.2.9 No caso de impossibilidade de abastecimento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético, chip, tag ou RFID a Contratada deverá possuir sistema de redundância que permita a execução do abastecimento. O prazo máximo aceito para a operacionalização de autorização de forma de pagamento no momento do abastecimento nos postos credenciados será de 30(trinta) minutos, seu descumprimento será considerado para fins de penalidade inexecução parcial do contrato.

5.2.10 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos, condutores, fiscalização, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o município e eventualmente em outros estados.

5.2.11 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

5.2.12 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo gestor quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

5.2.13 A contratada deverá prover suporte técnico operacional através de WhatsApp, e correio eletrônico(email), para soluções de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

5.2.14 A contratada deverá implantar o sistema em todas as secretarias municipais da prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, autorização para início dos serviços, considerando o seguinte cronograma:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Atividade	Prazo de Implantação (a partir da formalização do contrato)
Cadastramento dos veículos, equipamentos, usuário e gestores (define-se gestor como o operador de cada secretaria ou departamento, o qual fará o gerenciamento de sua frota em particular) no Sistema.	Em até 20 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.	Em até 20 dias
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 30 dias
Treinamento dos condutores e gestores das frotas	Em até 30 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais	Em até 30 dias

5.3 O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

5.3.1 Cadastramento dos veículos;

5.3.2 Cadastramento dos usuários(gestores/condutores);

5.3.3 Definição da logística da rede de postos credenciados;

5.3.4 Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;

5.3.5 Fornecimento à prefeitura da relação dos postos credenciados;

5.3.6 Treinamento dos gestores e condutores;

5.3.7 Fornecimento de cartões para os veículos;

5.3.8 Divulgação da senha dos condutores;

5.3.9 Outras julgadas necessárias, dar suporte técnico, afim de sanar qualquer dúvida que possa surgir durante a implantação do sistema.

5.4 A fiscalização por parte do município e o recebimento, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Das condições de execução junto à rede credenciada:

5.5 A Contratada será responsável pela administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustível em rede de postos credenciados, que deverão estar equipados para aceitar as transações por cartão magnético com pagamento via aproximação, ou chip de inserção de senha ou via tag eletrônica de rádio frequência.

5.6 A rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota.

5.7 Só poderá ocorrer o abastecimento dos veículos inseridos no gerenciamento eletrônico por cartões.

5.8 O abastecimento deve ser feito dentro da rede de postos de abastecimento credenciados junto à Contratada.

5.9 A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados e ativos com no mínimo duas unidades para aceitação dos cartões/tag's em todas as cidades com mais de 50.000 habitantes nos de Santa Catarina e Paraná.

5.10 É de interesse do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR que a Contratada possua estabelecimentos em outros municípios do Sudoeste, Oeste e Sul do Paraná, caso ocorra à necessidade de abastecimento em viagens ou transporte de pacientes.

5.11 A rede credenciada deverá ter seu funcionamento, com atendimento ininterrupto das 06h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas) de segunda-feira a sábado e deverá contar com pelo menos 05(cinco) postos de abastecimento localizados a um raio de 50 km do município, com atendimento todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados.

5.12 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa Contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

5.13 A fim de atender as necessidades operacionais da prefeitura, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de solicitação formulada pelos gestores da frota ou do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.14 A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a prefeitura solidaria ou subsidiariamente por este pagamento.

5.15 A comprovação de rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relatório ou através de consulta em tempo real em plataforma eletrônica fornecida pela Contrato, sem custo para o município de Nova Esperança do Sudoeste, com as seguintes informações: indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto de combustível, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e o município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Das Especificações do Serviço:

5.16 Para os itens (Gasolina comum e Diesel S-500): Os preços cobrados para o abastecimento do Município de Nova Esperança do Sudoeste serão calculados com base no valor médio de revenda dos preços praticados no mercado, disponíveis pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) mais próxima do Município, incidindo o desconto ofertado pela empresa contratada vencedora da licitação.

5.17 Em caso de indisponibilidade da ANP do Município de Francisco Beltrão, será utilizado o valor referencial divulgado pela ANP, referente ao Município de Curitiba/PR.

5.18 Em caso de indisponibilidade ANP, o percentual de desconto incidirá em cima do preço médio de revenda para o fornecedor obtido por meio de pelo menos 03(três) pesquisas realizadas pela própria contratante junto a fornecedores, que deverá ser conferida e aprovada pela fiscalização contratual.

5.19 A contratada deverá fornecer até 150 (cento e cinquenta) cartões magnéticos, chip, tag's ou tecnologia de aproximação RFID, sem custo ao município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, os quais deverão ser aceitos na rede de estabelecimentos credenciadas, que exija senha para utilização.

5.20 Os cartões deverão ser entregues no endereço definido pelo fiscal, devidamente acompanhado das senhas de utilização, observados o prazo máximo de 05(cinco) dias contados da solicitação pela equipe de fiscalização operacional.

5.21 A cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

Da implantação do Sistema:

5.22 O controle de transação deverá ser executado pela própria Contratada, a partir da vigência do contrato, promovendo as diligências e saneamento necessário à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pela Contratante a qualquer tempo.

5.23 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Windows 10, e com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome.

5.24 O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

5.25 O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema, treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitido qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

5.26 Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pelo Contratante.

Do Treinamento:

5.27 A contratada deverá fornecer sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

5.27.1 Operações de cadastramento, parametrização dos cartões;

5.27.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;

5.27.3 Emissão de consultas e relatórios, por meio de software de gestão;

5.27.4 O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura;

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A adoção do sistema de **cartão eletrônico para o abastecimento da frota municipal** justifica-se pela necessidade de aprimorar os processos operacionais, administrativos e de controle relacionados ao consumo de combustíveis no âmbito do Município de **Nova Esperança do Sudoeste**.

6.2. Adicionalmente, o posto próprio restringe a **abrangência territorial do abastecimento**, dificultando o atendimento da frota quando está se desloca para outros municípios, sobretudo para a **região metropolitana de Curitiba** e demais localidades onde o Município não possui fornecedores conveniados. Essa limitação compromete a agilidade e a continuidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos e custos adicionais.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6.3. Diante desse cenário, a **implantação do sistema de cartão eletrônico** apresenta-se como solução moderna e eficiente, permitindo o **abastecimento em rede credenciada de postos** em todo o território nacional, mediante controle eletrônico de consumo, quilometragem, tipo de combustível e demais informações gerenciais.

6.4. Essa modalidade possibilita **maior transparência e rastreabilidade das despesas públicas**, assegura **melhor controle e planejamento orçamentário**, além de eliminar os riscos ambientais e trabalhistas associados à operação de posto próprio.

6.5. Portanto, a adoção do sistema de cartão eletrônico visa **solucionar as dificuldades operacionais e logísticas, otimizar a gestão da frota municipal e unificar o modelo de contratação**, com o objetivo de **minimizar custos e prevenir prejuízos financeiros ao erário**, promovendo maior eficiência, economicidade e sustentabilidade na administração pública municipal.

6.6. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Saúde, Ação Social, Agricultura, Meio Ambiente, Administração, Educação, Viação, Obras e Serviços e Esporte:

DEPARTAMENTOS	VALORES
SAÚDE	GASOLINA COMUM: 256.000,00 ÓLEO DIESEL S-10: 136.000,00 ETANOL: 8.460,00 TOTAL: 400.460,00
AÇÃO SOCIAL	GASOLINA COMUM: 12.800,00 ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 00,0 TOTAL: 12.800,00
AGRICULTURA	GASOLINA COMUM: 32.000,00 ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 00,0 TOTAL: 32.000,00
MEIO AMBIENTE	GASOLINA COMUM: 25.600,00 ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 00,0 TOTAL: 25.600,00
ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA COMUM: 32.000,00 ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 8.460,00 TOTAL: 40.460,00
EDUCAÇÃO	GASOLINA COMUM: 102.400,00 ÓLEO DIESEL S-10: 34.000,00 ETANOL: 4.230,00 TOTAL: 140.630,00
VIAÇÃO	GASOLINA COMUM: 64.000,00 ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 00,0 TOTAL: 64.000,00
OBRAS E SERVIÇOS	GASOLINA COMUM: 51.200,00 ÓLEO DIESEL S-10: 00,0 ETANOL: 00,0 TOTAL: 51.200,00
ESPORTE	GASOLINA COMUM: 00,0 ÓLEO DIESEL S-10: 34.000,00 ETANOL: 00,0 TOTAL: 34.000,00
TOTAL:	801.150,00

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Da forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada pelo critério de julgamento de “MAIOR DESCONTO” que deverá ser ofertado pelo “VALOR GLOBAL” da contratação e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os ITENS DA CONTRATAÇÃO.

7.2 A empresa que participar do processo deverá levar em consideração que os descontos para os itens serão ofertados sobre o preço médio, disponível na Tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível (ANP).

7.3 A forma de julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital, em atendimento ao § 2º do art. 34 da Lei 14.133/2021, sendo que o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos que possam vir a ser formalizados, além de utilizar preço de referência praticados no mercado que sofrem grande flutuação, tanto para mais quanto para menos, garantindo desconto fixo na execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da Contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

8.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.3. Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contratual pelo órgão ou entidade não o eximirá dessa responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.4. A Contratada será responsável pela administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustível em rede de postos credenciados, que deverão estar equipados para aceitar as transações por cartão magnético com pagamento via aproximação (RFID) ou chip por inserção de senha ou via tag eletrônica. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a prefeitura solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

8.4.1. A omissão, total ou parcial, de fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edvaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

11.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

11.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

11.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

11.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

11.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

11.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

EDIVALDO BOING

Diretor do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 30/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor	% Desc.
		Valor Total			R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **30/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL	% DESC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

2.1.1. O início da execução do serviço deverá ser iniciado em 24 horas após o recebimento da nota de empenho, com previsão de término no prazo da implantação do sistema conforme cronograma previsto no item.

2.2. Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras as seguintes:

2.2.1. Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

2.2.2. Fornece o serviço/produto rigorosamente dentro das características específicas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

2.2.3. Substituir o combustível no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;

2.2.4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

2.2.5. Manter listagem atualizada dos postos de combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

2.2.6. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis;

2.2.7. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalação, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

2.2.8. As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do Gerente gestor de base de Gerenciamento Municipal. Se referem aos níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



acordo com a determinação do Gerente gestor da base de Gerenciamento Municipal. Se referem aos níveis de acesso, tais como de visualização, administrador, administração consulta, gestor, entre outros.

2.2.9. No caso de impossibilidade de abastecimento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético, chip, tag ou RFID a Contratada deverá possuir sistema de redundância que permita a execução do abastecimento. O prazo máximo aceito para a operacionalização de autorização de forma de pagamento no momento do abastecimento nos postos credenciados será de 30(trinta) minutos, seu descumprimento será considerado para fins de penalidade inexecução parcial do contrato.

2.2.10. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos, condutores, fiscalização, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o município e eventualmente em outros estados.

2.2.11. Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

2.2.12. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo gestor quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

2.2.13. A contratada deverá prover suporte técnico operacional através de WhatsApp, e correio eletrônico(e-mail), para soluções de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

2.2.14. A contratada deverá implantar o sistema em todas as secretarias municipais da prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, autorização para início dos serviços, considerando o seguinte cronograma:

Atividade	Prazo de Implantação (a partir da formalização do contrato)
Cadastramento dos veículos, equipamentos, usuário e gestores (define-se gestor como o operador de cada secretaria ou departamento, o qual fará o gerenciamento de sua frota em particular) no Sistema.	Em até 20 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.	Em até 20 dias
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 30 dias
Treinamento dos condutores e gestores das frotas	Em até 30 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais	Em até 30 dias

2.3. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

2.3.1. Cadastramento dos veículos;

2.3.2. Cadastramento dos usuários(gestores/condutores);

2.3.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;

2.3.4. Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;

2.3.5. Fornecimento à prefeitura da relação dos postos credenciados;

2.3.6. Treinamento dos gestores e condutores;

2.3.7. Fornecimento de cartões para os veículos;

2.3.8. Divulgação da senha dos condutores;

2.3.9. Outras julgadas necessárias, dar suporte técnico, afim de sanar qualquer dúvida que possa surgir durante a implantação do sistema.

2.4. A fiscalização por parte do município e o recebimento, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Das condições de execução junto à rede credenciada:

2.5. A Contratada será responsável pela administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustível em rede de postos credenciados, que deverão estar equipados para aceitar as transações por cartão magnético com pagamento via aproximação, ou chip de inserção de senha ou via tag eletrônica de rádio frequência.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 2.6. A rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota.
- 2.7. Só poderá ocorrer o abastecimento dos veículos inseridos no gerenciamento eletrônico por cartões.
- 2.8. O abastecimento deve ser feito dentro da rede de postos de abastecimento credenciados junto à Contratada.
- 2.9. A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados e ativos com no mínimo duas unidades para aceitação dos cartões/tag's em todas as cidades com mais de 50.000 habitantes nos de Santa Catarina e Paraná.
- 2.10. É de interesse do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR que a Contratada possua estabelecimentos em outros municípios do Sudoeste, Oeste e Sul do Paraná, caso ocorra à necessidade de abastecimento em viagens ou transporte de pacientes.
- 2.11. A rede credenciada deverá ter seu funcionamento, com atendimento ininterrupto das 06h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas) de segunda-feira a sábado e deverá contar com pelo menos 05(cinco) postos de abastecimento localizados a um raio de 50 km do município, com atendimento todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados.
- 2.12. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa Contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.
- 2.13. A fim de atender as necessidades operacionais da prefeitura, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de solicitação formulada pelos gestores da frota ou do contrato.
- 2.14. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a prefeitura solidaria ou subsidiariamente por este pagamento.
- 2.15. A comprovação de rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relatório ou através de consulta em tempo real em plataforma eletrônica fornecida pela Contrato, sem custo para o município de Nova Esperança do Sudoeste, com as seguintes informações: indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto de combustível, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e o município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
- Das Especificações do Serviço:**
- 2.16. Para os itens (Gasolina comum e Diesel S-500): Os preços cobrados para o abastecimento do Município de Nova Esperança do Sudoeste serão calculados com base no valor médio de revenda dos preços praticados no mercado, disponíveis pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) mais próxima do Município, incidindo o desconto ofertado pela empresa contratada vencedora da licitação.
- 2.17. Em caso de indisponibilidade da ANP do Município de Francisco Beltrão, será utilizado o valor referencial divulgado pela ANP, referente ao Município de Curitiba/PR.
- 2.18. Em caso de indisponibilidade ANP, o percentual de desconto incidirá em cima do preço médio de revenda para o fornecedor obtido por meio de pelo menos 03(três) pesquisas realizadas pela própria contratante junto a fornecedores, que deverá ser conferida e aprovada pela fiscalização contratual.
- 2.19. A contratada deverá fornecer até 150 (cento e cinquenta) cartões magnéticos, chip, tag's ou tecnologia de aproximação RFID, sem custo ao município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, os quais deverão ser aceitos na rede de estabelecimentos credenciadas, que exija senha para utilização.
- 2.20. Os cartões deverão ser entregues no endereço definido pelo fiscal, devidamente acompanhado das senhas de utilização, observados o prazo máximo de 05(cinco) dias contados da solicitação pela equipe de fiscalização operacional.
- 2.21. A cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;
- Da implantação do Sistema:**
- 2.22. O controle de transação deverá ser executado pela própria Contratada, a partir da vigência do contrato, promovendo as diligências e saneamento necessário à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pela Contratante a qualquer tempo.
- 2.23. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Windows 10, e com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome.
- 2.24. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- 2.25. O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema, treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ônus adicional à Contratante e não sendo permitido qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

2.26. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pelo Contratante.

Do Treinamento:

2.27. A contratada deverá fornecer sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

2.27.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões;

2.27.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;

2.27.3. Emissão de consultas e relatórios, por meio de software de gestão;

2.27.4. O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	757	0301	4	121	3	2	5		339030010200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	759	0501	10	301	23	2	10	303	339030010200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	761	0501	10	301	23	2	11	303	339030010200
DIVISAO DE EDUCACAO	768	0601	12	361	12	2	13	103	339030010200
DIVISAO DE VIACAO	780	0801	26	782	15	2	18		339030010200
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	781	0802	14	452	2	2	2		339030010200
DIV. MUN. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	785	0901	18	544	22	2	9		339030010200
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	791	1002	8	245	29	2	21		339030010200
DIVISAO DE AGROPECUARIA	795	1101	20	606	20	2	29		339030010200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	796	0501	10	301	23	2	10	303	339030010400
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	798	0501	10	301	23	2	11	303	339030010400
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	803	0501	10	302	24	2	23	303	339030010400
DIVISAO DE EDUCACAO	809	0601	12	361	11	2	15	104	339030010400
DIVISAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	816	0701	27	812	27	2	17		339030010400
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2181	0501	10	301	23	2	10	303	339030010100
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2182	0301	4	121	3	2	5		339030010100

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio, a mesma deverá enviar o pedido ao fiscal do contrato, que será o responsável pela análise e o encaminhamento aos demais departamentos necessários.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.
- k) A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edvaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Processo Licitatório nº 89/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste contrato comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

16.2. A Contratada declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

16.4. A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 121/2026

Processo Licitatório nº 89/2026
Pregão Eletrônico nº 30/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório 89, Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

No que tange ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados. Por sua vez, o estudo técnico preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Em suma, o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

A modalidade escolhida, encontra guarida e conceituação na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei federal nº 14.133/2021, que in litteris:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Logo, levando em consideração toda a instrução do procedimento até o momento elencadas, constata-se que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas contidas na 14.133/2021.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a primeira etapa do Processo Licitatório atende as exigências mínimas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível o prosseguimento para a fase externa, com a publicação do edital e de seus anexos. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, a fim de que tenha ciência e acompanhe o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de junho de 2026.

JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
2673951

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA

NESPOLO:00832673951
Dados: 2026.06.30
07:48:17 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 13 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.** Critério de julgamento: **Maior desconto no lote.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de julho de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br) e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.06.26
08:10:14 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 26/06/2026 08:35:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 13 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município. Critério de julgamento: Maior desconto no lote. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de julho de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod467402



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 – PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBÉN – CENTRO - CEP 85795-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMHIS

DATA: 26/06/2026

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, referente ao exercício do ano de 2025, do município de Santa Lúcia - Paraná.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS de Santa Lúcia - Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes na **Lei Municipal nº. 1.170 de 28 de novembro de 2023**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e, da outras providências, **considerando a deliberação em reunião extraordinária** na data de **25 de junho de 2026**, sob a **Ata nº. 01/2026** e por sua maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o Relatório Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, referente ao exercício do ano de 2025.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Lúcia, Paraná 26 de junho de 2026.

Raquel de Oliveira da Silva
Presidente do CMHIS
Santa Lúcia - Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 13 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.** Critério de julgamento: **Maior desconto no lote.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de julho de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Entendendo o Vocabulário do Legislativo

CONHEÇA UM POUCO DOS PRINCIPAIS TERMOS TÉCNICOS USADOS PELOS LEGISLADORES:

Decreto Legislativo: Norma usada para tratar de matérias de competência exclusiva do Legislativo, como julgar as contas do Presidente da República ou autorizar a ausência do Presidente do País por mais de 15 dias.

Emenda Constitucional: Proposta de alteração à Constituição Federal.

Indicação: Proposição pela qual o parlamentar sugere a outro Poder a adoção de uma providência ou o envio de um projeto.

Proposição: Qualquer matéria sujeita à apreciação de uma Casa Legislativa, como um projeto de lei, requerimento, moção ou indicação.

Requerimento: Proposição que pode solicitar informações, pedir condolências ou manifestar repúdio.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
PINHAL DE SÃO BENTO

ACOMPANHE AS SESSÕES DO
LEGISLATIVO PINHALENSE PELAS REDES
OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES
TODAS AS TERÇAS-FEIRAS ÀS 09h

 Câmara Municipal de
Pinhal de São Bento-PR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: **contratação de empresa especializada na revitalização do cemitério municipal pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da proposta nº 17445/2025 do Ministério das Cidades, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação